

S PAULO

# IMPrensa YTUANA

BRAZIL

Organ imparcial

EDITOR—FELICIANO LEITE PACHECO

## EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno . . . . . 10\$000  
Por seis mezes . . . . . 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco.

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagos a vista.

## IMPrensa YTUANA

30 de Agosto de 1883.

Elemento servil

VI

Podémos dar por finda a analyse do projecto do Governo sobre o elemento servil, visto como anima-nos a esperanza de que elle só será submettido à discussão na Camara dos Deputados, para o fim de ser substituido por outro que o proprio Governo s'encarregará de apresentar. Essa esperanza fundase no boato, que circula na Côte, e de que nos dá noticia a *Gazeta da Tarde*, de que o projecto deixou de ser incluído na ordem do dia da sessão de 27, como foi annunciado pelo Conselheiro Moreira de Barros, porque assim o determinou o Sr. Presidente do Conselho e que causando o facto extranheza aos seus Collegas do Imperio e da Marinha, elle lhes respondeo que tal deliberação havia tomado porque estava convencido de que o projecto não satisfazia as aspirações do paiz, e que fal-o-ia substituir por um outro que melhor se attendesse.

Mais um facto, que prova a precipitação e a falta de estudo com que se procurou decidir tão grave problema, elle é, entretanto, altamente significativo, porque vem mostrar que as manifestações dos differentes pontos do paiz contra a proposta do Governo, tiverão força de convencer-o do erro em que se achava e obrigar-o a recuar, afim de seguir o verdadeiro caminho, que lhe é apresentado pelos muitos que ao estudo

a questão se tem dedicado e com proficiencia e criterio a tem apreciado em todas as suas faces.

Antes assim. Mas que não seja esse meio um ardid de que se lança mão para deixar de parte a solução da questão. Na actualidade, o soo adiamento seria o maior mal que se poderia causar ao paiz, porque elle já está sentindo os effeitos da timidez e vacillação do Governo e quer que ella seja de prompto resolvida, exigindo apenas que seja preferida a solução melhor.

E o Governo e Parlamento não tem o direito de negar-se a satisfazel-o, já adiando-a, já lançando mão d'expedientes que tem por fim illudila e que devem ser repudiados porque, desde que novas necessidades sociais exigem outra solução mais de accôrdo com ellas do que a que foi dada pela lei de 28 de Setembro, é urgente que de uma ou de outra forma, ella seja resolvida.

E' por essa razão, e porque as ideias que temos sobre a questão não estão de accôrdo com as da proposta do Governo, que proseguimos na nossa tarefa.

Limitamos-nos hoje a apreciar a disposição do seo art. 3º § unico, reservando-nos para fazel-o em outro artigo a dos ns. 1, 2 e 3.

Dispõe este § :

«O Juiz que presidir á avaliação ou ao arbitramento da indemnisação (citado decreto n. 5135, art. 37) poderá reduzir-o a menor preço, se assim lhe parecer justo (Ord. Liv. 3 Tit. 17 § 3º) independentemente de requerimento do representante da fazenda nacional, admittindo os recursos legaes.»

Acceptando para base do pagamento do imposto de 20% sobre o valor de cada escravo, o que fosse accordado entre o senhor e o agente fiscal, e que mencionamos em nosso ultimo artigo, deixamos ver claramente ser nossa opinião que este valor fosse o da indemnisação, quando o escravo tivesse de ser libertado pelo fundo d'emancipação, acabando-se assim o actual arbitramento. E' uma convicção que firmamos a muito tempo e que cada vez mais se tem arraigado em nosso espirito, que o arbitramento estabelecido pela lei de 28 de Setembro de 1871 não tem correspondido ás vistas do Legislador.

Os abusos e especulações a que elle

na pratica tem dado lugar, e que se estão reproduzindo constantemente, mesmo nesta provincia onde escravos tem sido avaliados por 2.000.000, 2.300.000 e 2.500.000 e por esses elevados preços libertados, devem ser sufficientes para convencer o legislador da necessidade d'extinguil-o; determinando que o valor accordado entre o senhor e o agente fiscal ou, no caso de desaccordo, o que for aceito pelo Juiz respectivo, seja o da sua indemnisação, salvo o direito de novo accordo sempre que uma enfermidade physica, ou outra qualquer razão tenha contribuido para depreciar o ultimo valor determinado para o pagamento do imposto.

E si, pela legislação actual, o agente fiscal tem competencia para entrar em accordo com os senhores dos escravos, classificados para serem libertados pelo fundo d'emancipação, sobre o preço de sua indemnisação e só no caso negativo promovem o arbitramento, que inconveniente pode haver em que o valor, do mesmo modo, accordado para sobre elle ser pago o imposto, seja o da indemnisação no caso de libertação?

Nenhum; e pelo contrario é de presumir que n'este caso o senhor seja mais razoavel na declaração do valor do seu escravo, do que n'aquelle, por que sobre este tem de pagar o imposto, e quanto mais elevado elle for, tanto maior será a importancia a pagar.

Não vemos pois razão alguma para que não seja extinto o arbitramento, que tem dado lugar a muitos escandalos.

O supposto correctivo ao arbitrio dos avaliadores, que pretendeo o mesmo § crear, com o poder discricionario que confere ao Juiz de reduzir o arbitramento da indemnisação, é perigoso e pode trazer na pratica serias perturbações.

Os factos ahí estão e muitos para prevenir o animo do legislador.

Juizes ha que, apesar da clara disposição do art. 57 do Reg. de 13 de Novembro de 1872, que determina: «que não poderá requerer arbitramento para a execução do art. 4º § 2º da lei, o escravo que não exhibir, no mesmo acto em Juizo, dinheiro ou titulos de peculio, cuja somma equivalha ao seo preço razoavel» mandão depositar diariamente, a requerimento de escravos moços, robus-

tos e que poderião valer 1.000.000 e mais, as quantias de 200.000, 100.000 e até 50.000, sem que muitas d'estas sejam exhibidas em Juizo; dando assim lugar a que algumas *desappareçam* depois mysteriosamente. E' lamentavel, mas é a verdade; e muito poderíamos dizer si não fosse preciso citar outros abusos para mostrar o quanto é perigosa semelhante faculdade ao juiz conferida.

E si hoje, apesar d'essa previdente disposição, assim se procede, si juizes ha que escolhem para arbitros desempatadores cidadãos que, apenas propostas, declarão em publica audiencia que se forem acceitos non um valor darão aos escravos que tem de ser avaliados, porque são francos abolitionistas do alicho, o que não nos succederá si for conventido em lei o unico do art. 3º do projecto do Sr. Laffayette?!

Os exemplos ahí estão; nós os temos presentes na propria capital de nossa provincia e é n'elles que o Parlamento deve procurar apprender para legislar melhor, evitando novos abusos.

Semelhante disposição é uma espada presa sobre as cabeças dos que são proprietarios d'escravos, é uma constante ameaça á tranquillidade do cidadão que n'ella vê um meio d'exercer-se contra si odios e vinganças, privando-se-o d'uma propriedade que a lei lhe garantio e que não pode estar sujeita a vontade dos traficantes, e não deve portanto ser convertida em lei.

Sejão Governo e parlamento energicos na solução d'esta questão que pôde ser considerada a mais grave de todas as que tem sido agitadas no paiz, assumão n'ella uma posição franca e definida, garantão-nos contra as especulações dos pseudos-emancipadores e poderão contar com os esforços de todos os br zileiros, porque, felizmente, os especuladores ainda estão em grande minoria no paiz.

## VARIEDADE

O holocausto

Leitor!

Se deixardes os vossos olhos percorrer as paginas da historia, haveis de certamente encon-

tar o episodio, de que confiado navossa benevolencia, n'este tosco trabalho vou me occupar.

Corria o anno de 1500, antes da era vulgar.

Deus querendo provar a obediencia da seu servo Abraham, disse-lhe, em uma noite :

—« Toma Isac, teu filho unico e tão querido; vae ao *Monte Moria*, e lá m'o offerecerás em sacrificio ».

É Abraham não replicou.

Parecendo passar n'uma apreensão de espirito, sua imaginação percorreu com rapidez electrica, tantos quadros, ou tantos logares, não explicando a si mesmo o que tinha visto, julgava ter sonhado acordado, ou si despertara n'essa hora de somno agitado de pesadellos !

Era a realidade.

Ouvia distinctamente essas palavras, que pareciam não serem saídas dos labios do Eterno: o seu corpo tremeu; o seu coração pulsando ancioso, embalde tentava despersuadir-se dessa evidencia !...

Era a realidade.

Soavam ainda em seus ouvidos as palavras que já ouvira ha tempo: «serás pai de immenso povo, e eu te protegerei, contanto que me sejas sempre fiel.»

É cabisbaixo, exclamou elle :

«Cumpra-se a vontade de Deus»

O extremoso pai estendeu a vista sobre o leito de seu filho, e os seus olhos viram o gentil menino tão placido com os labios semiabertos, como risinho anginho envolto em flôres, aos pés da Virgem Maria; parecendo-lhe até nessa occasião vel-o mais bello que nunca! Assim, qual ave implume em magico ninho que pende no ramo da arvore, achava-se Isac suavemente entregue a Morpheu.

O pai contemplou o filho, abafando suspiros convulsos que suffocavam-o: era su'alma que deferia plangentes gemidos; era a fidelidade supplicando o amor paterno !

Os raios do Phebo, ainda não douravam os cumes dos montes, nem os calices das flores.

Antes, pois, do despontar do dia, depois de ter rachado lenha para a fogueira e aparelhado seu jumento, partio Abraham, levando consigo Isac e dous servos para os acompanharem.

No terceiro dia de viagem, avistando Abraham o sitio, que o Senhor lhe havia designado, disse aos servos que esperassem ahi, enquanto elle e seu filho subião a montanha para adorar o Senhor.

Levando n'uma mão a espada e na outra o fogo, tão afflicto ia subindo o monte aquelle ancião.

Em seu rosto se via estampado o acabrunhamento; talvez pelo peso dos annos, ou pela grave desventura.

Mui contrario era o menino que o acompanhava: tão jovial e tranquillo, seguia-o levando sobre os hombros um feixe de lenha.

Quando estavam em meio do monte, Isac com respeitosa ingenuidade, advertio seu pai :

—«Vejo a lenha e o fogo, mas falta a victima para o sacrificio.»

Ao que o velho, sem se alterar respondeu: —«Deus proverá.»

Tanta veneração tinha a seu pai o menino, que não disse mais palavra.

Chegados ao cume do monte, silencioso, reuniu pedras e formou um altar, sobre o qual Isac dispoz a lenha.

Era chegado o momento fatal e sublime: o pai revestindo-se de coragem para não dar signaes de sua pena, arrancando-se-lhe a alma, balbuciou ao filho: —«Tu és a victima designada por Deus!»

O filho arguendo os olhos ternamente, fitou nos de seu pai, como dizendo um *adeus* de despedida; depois, com piedosa resignação, pomposamente subiu á ara e poando-se de joelhos, inclinou a cabeça para receber o golpe mortal.

Isac, o filho unico-tão amado, o riso do lar, ia ser imolado!

O mandado divino se ia cumprir...

Abraham deixou de ser pai—era obediente: Isac não era somente obediente—era submisso !...

O velho amarrou as mãos do menino, e firme como uma esttua, hirto como uma sombra, algou o cutello para descarregar o tremendo golpe sobre o pescoço de seu filho, quando lhe appareceu entre nuvens, um anjo, que lhe bradou :

—«Basta, Abraham, não mates teu filho: Deus se dá por satisfeito com tua fé e obediencia»

O velho banhando o rosto com lagrimas, abraçou seu filho, como se o houvesse visto já morto e o achasse ressu-citado!

A pouca distancia, estava graciosamente enredado pelas pontas d'um silvado, um cordeirinho branco como a côr do dia.

Collocou-o, então, Abraham sobre a ara e celebrou o holocausto.

O fumo ondeando subia aos ares; baixando a tão sublime voz divina: «Já que não perdoaste a teu filho unico por amor de mim, juro por quem sou, que hei de multiplicar a tua descendencia, como as estrellas do céu, e como as arêas do mar.»

A bengão do céu cahio, sobre

o Pathriarcha Abraham, como o doce orvalho sobre as flores.

Monte-mór, Agosto de 1833.

## GAZETILHA

**Despacho.**—Entre os que foram proferidos pelo Presidente da Provincia a 24 do corrente lê-se o seguinte :

De José Galvão de França, residente em Ytú recorrendo ao governo da deliberação da Camara Municipal de Ytú, tomada em sessão de 8 de julho, relativamente á desapropriação de seus terrenos.—A' Camara Municipal para informar.

**Eleição geral.**—Foi reeleito deputado pelo 2º districto da Provincia do Maranhão, o conselheiro Antonio de Almeida e Oliveira, actual Ministro da Marinha.

—O resultado final da eleição, no setimo districto da provincia do Rio de Janeiro para o preenchimento da vaga deixada pelo conselheiro João de Almeida Pereira, é o seguinte :

Elias A. de Moraes (l) 551 votos  
Alberto Bezamat (c) 534 »

**Barão do Parnahyba.**—Chegou á esta cidade, com sua Ex.<sup>a</sup> familia, no dia 28, o Ex.<sup>o</sup> Sr. Barão do Parnahyba.

**Prorogação da camara.**—Segundo o *Journal do Comercio* está resolvida a prorogação da actual sessão legislativa até 13 de Setembro.

**Manifestação.**—Acha-se exposta em uma das vitrinas da casa de joias do sr. Jacob Silberg em S. Paulo, uma rica escrevaninha e penna de prata dourada, que vai ser offerta ao sr. dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, ex-juiz de direito de Piracicaba, pelas pessoas do fóro daquelle cidade.

O dr. Piza e Almeida é digno e merecedor de tão significativa manifestação.

**O sr. conde Villeneuve.**—Está na capital, hospedado no Grande Hotel, s. exc o sr. conde de Villeneuve, nosso ministro plenipotenciario na Belgica, e proprietario do *Journal do Comercio*. S. Exa. visitará depois diversos pontos do interior, entre os quaes a nossa cidade.

**Procissão civica na Capital.**—Domingo deu-se a procissão civica, composta de uma grande massa da população, ao tumulo de Luiz Gama.

O cemiterio ficou completamente cheio, sendo depositadas sobre o tumulo muitas corôas e pronunciados diversos discursos. Foram concedidas 30 cartas de liberdade.

**O Romancero.**—Recebemos e agradecemos os ns. de 23, a 26 d'essa utilissima publicação, editada em S. Paulo.

**Produção do ouro na provincia de Minas.**—É calculada na media em 2 000 kilogrammas por anno, não incluindo o que é extralido por grande numero de faiscadores.

**Jornal do Agricultor**—Recebemos o n. 216, cujo sumario é o seguinte :

Clama ne cesses... — Plantas uteis do Brazil. Euphorbiaceas. (continuação). — Cupulíferas. — Cultura da canna em Pernambuco. O bezouro. — Economia domestica. — Mosaico agricola. — Horta, jardim e pomar. Alcachofra. — Receita para doce. — Veterinaria para criadores. Moléstias do cavallo (continuação). — Chymica vegetal. Analyse. — Cotações dos cafés do Brazil nos mercados estrangeiros. — Maximas agricolas. — Irrigação e rega. Machinas apropriadas. — Ipé. — Botanica (continuação). — Receita da cosinha. — Guaximum, guachinum. — Albumen. — Zoologia. Diversos modos de classificação. — Albumina. — Colonias conde d'Eu e D. Izabel. — Dilepido. — Arroz. — Notas estatisticas.

**Revista Illustrada.**—Temos a vista o n. 352. Está muito bom. Traz o cap. 10 das aventuras de José Caipora.

**Alfandega da Corte.**—Foi o seguinte o rendimento d'essa repartição nos 22 ultimos exercicios :

1860	— 1861	..	20.864.546\$818
1861	— 1862	..	20.363.111\$184
1862	— 1863	..	17.377.884\$764
1863	— 1864	..	19.124.952\$364
1864	— 1865	..	19.952.532\$749
1865	— 1866	..	20.932.823\$734
1866	— 1867	..	23.186.044\$619
1867	— 1868	..	25.043.699\$594
1868	— 1869	..	29.265.745\$972
1869	— 1870	..	31.095.922\$534
1870	— 1871	..	32.643.465\$373
1871	— 1872	..	34.811.939\$783
1872	— 1873	..	33.373.447\$243
1873	— 1874	..	39.234.535\$455
1874	— 1875	..	41.062.947\$715
1875	— 1876	..	39.495.040\$929
1876	— 1877	..	38.159.713\$393
1877	— 1878	..	39.322.447\$877
1878	— 1879	..	41.637.089\$366
1879	— 1880	..	41.448.779\$643
1880	— 1881	..	43.189.322\$900
1881	— 1882	..	40.584.332\$380

**Escravas brancas.**—O Khan do Belutchistan, principado independente na região persica da Asia promulgou ha pouco uma lei decretando a venda como escravas, das mulheres adulteras. O preço d'ellas reverte para os cofres do Estado, isto é do principe, bem como a importancia de uma multa que os seductores pagam. Segundo um paragrapho da lei, o principe pôde reservar aquellas que não quizer vender, e que dá de presente ou de gratificação aos seus altos funcionarios, quando o merecam, assim a modos de quem concede

um officialato de Christo em uma commenda de Villa Vicosa.

**Falsificação dos vinhos.**—Diz o *Jornal do Agricultor* :

Acaba de inventar-se um excellento processo para determinar quaes as materias corantes com que falsificam-se os vinhos, especialmente campeche e cochonilha.

O principio deste methodo funda-se no emprego do sub-acetato de chumbo, que precipita a cochonilha e o campeche, e não o faz com a fuchsina. Esta isola-se, agitando-se o liquido filtrado, acidulado previamente com acido acetico com alcool amylico.

A dez centimetros cubicos de vinho, junta-se cerca de tres centimetros cubicos de uma solução de sub-acetato de l por 20; aquece-se, filtra-se e lava-se o precipitado com agua quente. O precipitado trata-se em seguida no mesmo filtro por uma dissolução de carbonato de potassa de 2 por 100, que faz-se passar, varias vezes seguidas, pelo precipitado anterior. Este dá ao reactivo a cochonilha e retém o campeche. Acidula-se o liquido filtrado com acido sulfurico, e, em seguida, com alcool amylico que dissolve a cochonilha, cuja dissolução presta-se a uma analyse espectral. O espectro da cochonilha apresenta-se interrompido por duas listras escuras, collocadas do amarello asverdeado, e a segunda no verde; uma terceira listra, menos manifesta, distingue-se no azul.

**Obituario.**—De 2 a 24 de Agosto sepultaram se os seguintes cadaveres :

Dia 5

Maria, recém-nascida, f. de Benedicta, escrava de d. Anna Eufrosina Pereira Mendes.

Felisbina, de 7 dias, f. de Belarmino da Silveira e Maria Joaquina de Almeida. tetano dos recém-nascidos.

Dia 8

João, de 70 annos, liberto, Africano. Hydropesia.

Virgílio, de 2 mezes, f. de Paulino Soares Penteadado e Balbina de Jesus. molestia interna.

P. José Galvão de Barros França, 90 annos. meningio encephalite.

Dia 10

Elias Galvão de Barros França 72 annos. Catharro na bexiga.

Dia 13

Bento, de 3 annos, f. de Benedicta, solteira, escrava de José Galvão Paes de Barros. Vermes.

Dia 18

Sebastião, de 97 annos, escravo da herança de Maximiano de Oliveira Bueno. Hydropesia.

Dia 21

Ignacio e Ignacia, gêmeos, recém-nascidos, ff. de Gil e Deo-

linda, escravos de Francisco de Paula Leite de Barros.

Dia 22

Symphorosa, de 26 mezes, f. de Aleixo Antonia Rodrigues e Alexandrina Justina de Oliveira. Vermes.

Joaquim de Oliveira Garcia, 19 annos, solteiro, f. de João de Oliveira Garcia. Hypertrophia de coração.

Dia 24

Luiz, de 12 dias, f. de Antonio Paes de Arruda e Rita Leite de Arruda. Tetano dos recém-nascidos.

Marcelino de Oliveira Pedroso, 26 annos, solteiro, natural de Cabreuva. Hypertrophia do figado, e insuficiencia das valvulas do coração.

Luiz, de 70 annos, solteiro, escravo de José Joaquim Rodrigues de Arruda. Hypertrophia de coração com hydropesia.

## SECÇÃO LIVRE

### A consciencia

(Tradução)

A consciencia fornece uma segunda prova da immortalidade de nossa alma. Cada homem tem no centro do coração um tribunal onde começa por se julgar, esperando que o Arbitro soberano confirme a sentença. Si o vicio só é uma consequencia physica de nossa organisação, d'onde vem este terror que perturba os dias d'uma prosperidade culpavel? Porque os remorsos são tão terriveis que se prefere submeter-se á pobreza e a todo rigor da virtude, antes que adquirir bens illegitimos? Porque ha uma voz no sangue e uma palavra na pedra? O tigre rompe sua preza e dorme; o homem torna-se homicida, e vela. Procura os lugares desertos, e entretanto a solidão o assusta: arrasta-se em redor dos tumulos e entretanto tem medo delles.

Seu olhar é incerto e inquieto; não ousa olhar a parede da sala do festim, com medo de ahí lér caracteres funestos. Seus sentidos parecem tornar melhores para tormental-o: vê a meia noite, clarões ameaçadores; está sempre cercado do cheiro da carniça, descobre gosto de veneno na comida que elle proprio preparou; seu ouvido, d'uma extranha subtilidade, acha o barulho onde todos encontram o silencio; e sob as roupas de seu amigo, quando abraça-o, julga sentir um punhal occulto.

Campinas, 23 de Agosto de 83.

A. P. M.

## O Codigo civil

Outr'ora quando o Brazil se emancipou da mãe patria, o fundador do Imperio, encontrou estadistas, ha b e i s jurisperitos a quem confiou o projecto da magna carta social, essa obra monumental a qual tendo sido jurada pelo Imperador e povos á 25 de Março de 1824, se tornou, a lei fundamental do Imperio.

Ainda a 12 de Agosto de 1834 decretava-se a carta de lei de 12 de Outubro de 1832, para sua execução contendo o acto adicional; ao mesmo tempo reformava-se o celeberrimo liv. 5º, a parte penal das ordenações, por esse codigo penal o qual foi e é admirado na velha e civilisada Europa, por suas disposições previdentes e humanitarias, celebrando por isso mesmo o nome do illustre mineiro B. P. de Vasconcellos a quem foi confiada a confecção do projecto.

Com quanto seja assás notavel, a aversão que manifesta o progresso de nossos dias por tudo que tem o cunho de antigo é por isso muito singular, que ahí ainda estejam nos regendo as velhas ordenações na parte referente aos contratos de compra e venda, testamentos, inventarios e orphanologia, a qual recente-se de faltas e clama por um codigo civil que esteja em harmonia com nossa civilisação e de accordo com aquillo mesmo que a 28 annos ordenou a carta social em seu titulo 8º art. 179 no qual a disposição decima oitava terminantemente diz. «Organisar-se-ha quanto antes um codigo civil fundado nas solidas bases da justica e equidade.»

Demonstra-nos esta disposição dos legisladores de 1824, que essas ordenações do reino não se achavão fundadas nas solidas bases da justica e equidade: e por isso que quanto antes se organisaria o codigo civil.

Entretanto, a igualdade e fraternidade que tanto se enculcão hoje em nossos dias não tem encontrado estadistas capazes de resolver o problema d'esse codigo civil, o qual tem sido um laberinto no qual aquelles que nelle entrão ou morrem deixando por lembrança pequenas tiras de papel com insignificantes apontamentos que custarão ao thesouro 200:000\$ rs., ou não achão possivel saída !...

Sob o peso da desigualdade gemem essas classes que estão sob a inspecção orphanologica que em seu processo iguala o pobre orphão que herda 50 ou 100\$, ao orphão que herda 50 ou cem contos de reis, de forma que para

ambos a tabella de custas é igual !...

Quanto ao elemento servil es-sificado na orphanologia, a lei 28 de Setembro já providenciou como devia mandando correr os processos referentes a essa classe ex-officio.

Para que melhor se possa apreciar os defeitos organicos das velhas ordenações que infelizmente nos regem sem equidade e justica, sera bastante que aqui consignemos um facto recente — Eil-o :

Ha bem pouco tempo falleceo no Salto um homem deixando a sua viuva com sete filhos menores, e ao mesmo tempo deixou uma divida de mais de 800\$000 com 15 credores legaes, acontecendo que esse casal só possuia duas pequenas casas e muito poucos trastes, os quaes avaliados por justo valor não fazem face a divida reconhecida, neste estado os credores por caridosa beneficencia concordaram e resolveram que fosse vendida uma das casas que estava de custo a esse casal pela quantia de 175\$000, e que o producto dessa casa fosse o pagamento integral de todos elles em proporcional rateio, contanto que ficasse outra pequena casa do Salto para a viuva e seus 7 filhos menores ali viverem.

Entretanto que esta caridosa boa vontade dos credores teve de naufragar no rochedo orphanologico que segundo a ordenação em caso algum pode ser dispensada a venda em praça publica com todas essas formalidades, pelo que o resultado será, que a pretexto de legalidade virá o processo orphanologico do inventario, no qual esses credores para que sejam aceitos terão de gastar mais do que tem a receber, e assim a viuva e 7 filhos orphãos ver-se-hão na rua.

Assim pois nos parece que se aquelles estadistas, que não erão deste tempo de tanto progresso, ainda estivessem vivos, o problema do codigo civil estaria resolvido.

Ha um allivio á magoa de não poder voltar aos bons tempos: é o prazer que a velhica encontra nas suas lousas recordações do passado e dos factos.

Itú, Agosto de 1883.

### Festa no Salto

No dia 7 á noite a banda do musica percorrerá as ruas como é de costume.

No dia 8 os festeiros Cap. Bento Dias d'Almeida Prado e a Ex.<sup>ma</sup> D. Francisca Emilia Corrêa Pa-

checo, mandão cantar a missa com orchestra; o sermão é pelo nosso sempre apreciado P. Sabbatini, e procissão a tarde.

A noite teremos Bozinho pelo systema bahiano com a cantoria ainda não vista, pelo mesmo systema bahiano.

No dia 9 haverá festa de S. Clara com missa cantada e procissão feita pelo povo.

Haverá mais nos botequins, nas casas e no bosque desde o dia 7 até o 10 o Gamado, sendo a entrada gratis, e outros muitos divertimentos.

**EDITAL**

O dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz Municipal desta cidade de Ytú e seo Termo &

Faço saber a todos os cidadãos deste Termo, que comprehendendo este municipio e os do Indaiatuba e Cabreuva, que no dia 1 de Setembro proximo se procederá a revisão do alistamento geral dos eleitores organizado nos termos do art. 6º da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e das instrucções annexas ao Decreto n. 7981 de 29 dos ditos mez e anno, para o fim de serem eliminados os eleitores que tiverem fallecido ou mudado de domicilio para fóra da Comarca, os fallidos não rehabilitados, os que estiverem interdictos da administração de seus bens e os que houverem perdido os direitos de cidadão brasileiro ou não estiverem no gozo de seus direitos politicos, nos termos dos arts. 7º e 8º da Constituição, e serem incluídos os que o requererem e provarem ter adquirido as qualidades de eleitor e além dellas as de saber ler e escrever. Os requerimentos devem ser apresentados devidamente documentados no prazo de 30 dias contados do referido dia 1 de Setembro, na casa de minha residência, onde despacharei das 10 horas da manhã as 4 da tarde. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar este edital, que com outros iguaes teor serão affixados nos lugares do costume, nesta cidade, em Indaiatuba e Cabreuva, publicado na imprensa.—Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 20 de Agosto de 1883.—Eu João Xavir da Costa, e escrivão que o escrevi no impedimento do effectivo.—Deodato Cesino Vilella dos Santos,

**ANNUNCIOS**

**ACÇÕES DO RAMAL**

Na rua do Carmo n. 7, compra-se acções do Ramal da Companhia Ituana, que os possuidores quizerem vender,

**ATTENÇÃO**

Na padaria do Largo da Matriz vende-se feijão novo superior a 5.200 rs. 40 litros, e a 6.000 rs. 50 litros, e tambem vende-se kerosene Bri-lhant a 10.500 a caixa, e outros generos, por preço sem competidor. Itú, 26 de Agosto de 83.

Domingos Fernandes da Silva. 4-2

**ATTENÇÃO!**

Em casa de Benedicto de Mello Taques, encontra-se fumo de superior qualidade para cigarros, assucar do engenho central de Porto-Feliz, assucar alvo, redondo e mascavo, da terra, que vende não só no varejo como em partidas.

Vinho tinto e branco superior, sal solto, e outros muitos generos concernentes ao seu ramo de negocio que vende por preço sem competidor. 6-4

**A DINHEIRO**

Travessa da Matriz, esquina

**Jundiahy**

**ESCRAVO PRESO**

Acha-se preso na Cadea d'essa cidade um escravo de nome João, com os seguintes signaes:

Meio preto meio fula, cabellos agarrados, olhos pretos, nariz e bocca grandes, bons dentes, poca barba, corpo regular a alto, pés grandes.

Traz um ferro no pescoço, e diz ser escravo do sr. Joaquim Moreira, da fazenda de S. José do Termo de Ytú. 2-1

**FABRICA**

de

**CERVEJÁ ITUANA**

Encontra-se novamente n'esta Fabrica, a muito acreditada e afamada cerveja preta.

Os preços são os mesmos da branca 3-1

**Assucar novo do Engenho Central de Porto-Feliz**

VENDE-SE em saccas de 60 kilos á vista na casa do abaixo assignado. Rua do Commercio. (Grade de ferro)

Manoel Martins de Padua Mello

**POMPEO & TOLEDO**  
**YTU**

**LARGO DA MATRIZ**

Esta casa bastante conhecida pelo seus preços ba ratissimos, acaba de receber da Corte um bonito sortimento de Fazendas, armarinho, Machinas de Costura Singer, legitimas, e assim tambem grande quantidade de peças avulsas para as mesmas.

Esta casa recebe constantemente Sortimento das melhores casas do Rio de Janeiro e por isso está em condições de vender á

3-2

**PREÇOS SEM EXEMPLO**

**FABRICA**

**DE**

**TECIDOS EM**

**PIRA ICABA**

**de Luiz Queiroz**

Precisa-se de bons tecelões e tecedeiras.

Paga-se bem. Trata-se no escriptorio da mesma Fabrica. 3-2

**DISTILLARIA CENTRAL**

**MORELLI & COMP.**

NA FAZENDA DO PIRAPITINGUY

Aguardente de canna pura de 20.º litro	\$260
» » » » 22.º »	\$280
» » » restillada 24.º »	\$300
» » » » 26.º »	\$320
» » » » 28.º »	\$340
» » » » 30.º »	\$360

Cargueiro regular de 96 litros de 20.º	24\$960
Barril » » 48 » » 20.º	12\$480

Sõ vende-se em porção superior á 48 litros

Quantidade superior a 1000 litros, abatimento de 8%  
» » » 2000 » » » 10%